



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Médio – EEM Arsênio Ferreira Maia

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Médio Arsênio Ferreira Maia, no município de Limoeiro do Norte-CE, na jurisdição da CREDE 10 - Russas, INEP/Censo Escolar nº 23127821, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.

**RELATOR:** José Marcelo Farias Lima

**SPU Nº 6236597/2017**

**PARECER Nº 0757/2017**

**APROVADO EM: 13.09.2017**

### I – RELATÓRIO

Everaldo Pereira Lima, diretor da EEM Arsênio Ferreira Maia, no município de Limoeiro do Norte-CE, por meio do processo nº 6236597/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Avenida Coronel José Nunes, nº 1245, bairro João XXIII, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte-CE, na jurisdição da CREDE 10 - Russas, INEP/Censo Escolar nº 23127821.

O diretor é o professor Everaldo Pereira Lima, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão da Educação Pública, Registro nº 14588, e o secretária escolar, Heládio Moreira Guimarães, Registro nº 4909.

O corpo docente dessa instituição é composto de 25 professores com 37 funções docentes, sendo 26 habilitados, 11 autorizados e 00 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 70,27% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 278,1 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 283,6 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0757/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEM Arsênio Ferreira Maia, no município de Limoeiro do Norte-CE, na jurisdição da CREDE 10 – Russas, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE